
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 84/77 - DE 17 DE NOVEMBRO DE 1977

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARA, estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Autoriza o Governo do Estado do Pará a celebrar como interveniente, contrato de empréstimo com o Banco Nacional de Habitação (BNH) como mutuante e como mutuária a Companhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB/PA).

Art. 1.º - Fica o Governo do Estado do Pará autorizado a celebrar, como interveniente, contrato de empréstimo que tem como mutuária a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARA (COHAB/PA) e como mutuante o BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO (BNH) no montante de Cr\$ 7.460.123,40 (Sete milhões, quatrocentos e sessenta mil, cento e vinte e três cruzeiros e quarenta centavos) correspondente a 34.893 Unidades Padrão de Capital (UPC), destinados a produção das habitações integrantes do “Conjunto Santarém I” constituído de 109 unidades residenciais, localizada no Município de Santarém, deste Estado.

Art. 2.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Para, em 17 de novembro de 1977.

Deputado António Alves Teixeira
Presidente
Deputado Antônio da Silva Pereira
1º Secretário
Deputado Oséas Batista da Silva
2º Secretário

DOE Nº 23.649, DE 23/11/1977.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.